



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI N° [●]/2024**

**CONCORRÊNCIA N° [●]/2024**

**ANEXO I DO EDITAL – GLOSSÁRIO**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REFORMA,  
PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E  
OPERAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO  
DE PORTO ALEGRE

<b>Termo Definido</b>	<b>Descrição</b>
<b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas, órgão responsável pela normalização técnica no Brasil, fundado em 28 de setembro de 1940
<b>ACERVO TÉCNICO</b>	Compreende a capacidade técnico-operacional de determinada pessoa jurídica envolvendo seu conjunto de qualidades empresariais, tais como a sua estrutura administrativa, seus métodos organizacionais, seus processos internos de controle de qualidade, sua equipe, entre outros
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO
<b>ADJUDICATÁRIO</b>	LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO
<b>AGENTE TÉCNICO DE APOIO</b>	Pessoa jurídica imparcial, não vinculada ao PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA, que atua de forma neutra e com independência técnica, prestando apoio ao processo de aferição e cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO e do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do CONTRATO, do ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
<b>ANEXOS</b>	Os documentos que acompanham o EDITAL e o CONTRATO
<b>APARELHOS SANITÁRIOS</b>	Vasos sanitários localizados no interior de sanitários fixos, em pleno funcionamento e com ligações hidrossanitárias adequadamente conectadas às redes de abastecimento de água e esgoto. Termo utilizado na definição da qualificação técnica do LICITANTE, conforme o EDITAL.
<b>APORTE</b>	Compreende os recursos financeiros em favor da CONCESSIONÁRIA, a serem repassados pelo PODER CONCEDENTE, em decorrência da realização de obras, durante o prazo e na forma estabelecidos no CONTRATO e seus ANEXOS, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e posteriores alterações
<b>AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO</b>	Autorização emitida pelo PODER CONCEDENTE para a operação de um SANITÁRIO PÚBLICO após a implantação ou reforma pela CONCESSIONÁRIA
<b>BEBEDOURO</b>	Equipamento disposto em totem, conectado à tubulação de água, munido de torneira e dispositivo de acionamento, baseado em botões e/ou sensores, com objetivo de

	fornecer gratuitamente água purificada para consumo dos USUÁRIOS
<b>BENS REVERSÍVEIS</b>	Bens indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS CONCEDIDOS, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, salvo se o PODER CONCEDENTE determinar a sua remoção, nos termos do CONTRATO
<b>BENS VINCULADOS À CONCESSÃO</b>	Bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO
<b>CABINE</b>	Estrutura em unidade padrão, de uso individual, correspondente ao compartimento interno do SANITÁRIO, conforme as dimensões e diretrizes estabelecidas no MODELO REFERENCIAL
<b>CADERNO DE ENCARGOS</b>	O ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR</b>	Eventos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer uma das PARTES ou inviabilizem inequivocadamente a continuidade da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos da natureza
<b>CATEGORIA DE SANITÁRIO NOVO</b>	Conjunto referente às três categorias de SANITÁRIOS NOVOS objeto da Concessão: MÓDULO SIMPLES, MÓDULO DUPLO e QUIOSQUE.
<b>CAU/BR</b>	O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, criado pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e que regula o exercício da função no Brasil
<b>CEIC</b>	Centro Integrado de Comando, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança
<b>CONAR</b>	O Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária, organização da sociedade civil, criada em 1980, que tem como missão controlar e impedir a veiculação de propagandas e campanhas publicitárias de caráter enganoso ou abusivo, e que possa causar danos ao público consumidor
<b>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO</b>	Comissão instituída pela Portaria nº [●], a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO

<b>CONCESSÃO</b>	Concessão para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO
<b>CONCESSIONÁRIA</b>	Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo com o disposto no EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO
<b>COMPAHC</b>	Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural, instituído pela Lei Municipal nº 4.139, de 9 de julho de 1976 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.645, de 21 de setembro de 1976
<b>CONSORCIADO</b>	Pessoa jurídica, brasileira ou estrangeira, incluídas instituições financeiras, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante de CONSÓRCIO
<b>CONSÓRCIO</b>	Associação de pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em Sociedade de Propósito Específico, segundo as leis brasileiras
<b>CONTA APORTE</b>	Conta corrente de movimentação restrita para realizar os pagamentos do APORTE à CONCESSIONÁRIA, a ser aberta pelo PODER CONCEDENTE junto à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA
<b>CONTA GARANTIA</b>	Conta de movimentação restrita, a ser aberta pelo PODER CONCEDENTE junto à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, para constituir e manter SALDO GARANTIA de modo a garantir o adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO e do ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS
<b>CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA</b>	Valor a ser considerado como base para a PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES, no valor de R\$ 381.952,19 (trezentos e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos)
<b>CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA</b>	Remuneração devida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO, tendo por base a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e considerando as variações decorrentes do FATOR DE OPERAÇÃO e do FATOR DE DESEMPENHO na forma do ANEXO IV do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE

	DESEMPENHO e do ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE
<b>CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA</b>	Valor constante da PROPOSTA COMERCIAL que considera a remuneração máxima devida mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, não considerados os eventuais descontos decorrentes da aplicação do FATOR DE OPERAÇÃO e do FATOR DE DESEMPENHO na forma do ANEXO IV do CONTRATO– SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do ANEXO V do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE
<b>CONTRATO</b>	Instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO III do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO
<b>CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS</b>	Contrato a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, para criação da CONTA APORTE e da CONTA GARANTIA, junto à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, para realização dos pagamentos do APORTE e da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e constituição do Sistema de Garantia
<b>CONTROLADA ou COLIGADA</b>	Qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento
<b>CONTROLADORA</b>	Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento
<b>CONTROLE</b>	O poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar
<b>DATA DA ORDEM DE INÍCIO</b>	Data a partir da qual será iniciada a execução do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA, conforme

	ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE, depois de publicado o extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município de Porto Alegre
<b>DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS</b>	Data correspondente ao dia [●], entre [●] horas e [●] horas, quando deverão ter sido entregues, no endereço no [●], Porto Alegre – RS, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>	Data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município de Porto Alegre
<b>DESEMBOLSO EFETIVO</b>	Valor total a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, considerando a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e os acréscimos e deduções eventualmente considerados, na forma do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE
<b>DESENHOS AS BUILT</b>	Peças gráficas das instalações tais como construídas, a ser entregue após a realização de obras, respeitadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente, nos termos do CONTRATO
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES
<b>DMAE</b>	Departamento Municipal de Água e Esgotos, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 2.312, de 15 de dezembro de 1961, responsável pela captação, tratamento e distribuição de água, bem como pela coleta e tratamento do esgoto sanitário em Porto Alegre
<b>DMLU</b>	Departamento Municipal de Limpeza Urbana, autarquia do município de Porto Alegre criada pela Lei nº 4080, de 15 de dezembro de 1975 responsável pela limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos
<b>EDITAL</b>	O Edital de Concorrência nº [●], que contém o conjunto de regras e condições necessárias à realização da LICITAÇÃO
<b>ENCARGOS</b>	Compreende todas as obrigações a serem realizadas para reforma, produção, instalação, manutenção e operação dos SANITÁRIOS PÚBLICOS, conforme previsto no ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>ENVELOPE 1</b>	Invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL

<b>ENVELOPE 2</b>	Invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA
<b>EPAHC</b>	Equipe do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural, criada pela Portaria nº 45, de 12 de maio de 1981, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.439, de 31 de março de 2022
<b>EQUIPAMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS</b>	Equipamentos da rede Municipal de saúde de Porto Alegre nos quais é permitida a exploração comercial de RECEITA PUBLICITÁRIA, conforme disposições do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e listados no APÊNDICE I – LISTA DE ENDEREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS APTOS A RECEBEREM PAINÉIS DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA
<b>FASE DE CONCEPÇÃO E PRODUÇÃO DO PROTÓTIPO</b>	Corresponde ao estágio inicial da CONCESSÃO, a qual se institui na DATA DA ORDEM DE INÍCIO, com finalidade de elaboração e produção do PROTÓTIPO, conforme o ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>FASE DE IMPLANTAÇÃO</b>	Corresponde ao estágio da CONCESSÃO imediatamente posterior à FASE DE REFINAMENTO DO MODELO, com finalidade de implantar os SANITÁRIOS. Essa fase será composta por cinco Etapas, com marcos definidos no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
<b>FASE DE REFINAMENTO DOS MODELOS</b>	Corresponde ao estágio da CONCESSÃO imediatamente posterior à FASE DE TESTES, com finalidade de refinar os parâmetros estruturais e operacionais do PROTÓTIPO e aprovar os modelos de SANITÁRIOS PÚBLICOS para a FASE DE IMPLANTAÇÃO
<b>FASE DE TESTES</b>	Corresponde ao estágio da CONCESSÃO que se inicia imediatamente após a conclusão da FASE DE CONCEPÇÃO E PRODUÇÃO DO PROTÓTIPO, com finalidade de avaliar a operação do PROTÓTIPO no local previamente designado
<b>FASE DE TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL</b>	O estágio da CONCESSÃO no qual a CONCESSIONÁRIA deverá prever as estratégias, soluções e atividades a serem executadas no período de retorno dos SERVIÇOS CONCEDIDOS ao PODER CONCEDENTE
<b>FATOR DE DESEMPENHO ou FD</b>	Número calculado entre 0 (zero) e 1 (um) em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO, medido conforme os INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO IV

	do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
<b>FATOR DE OPERAÇÃO ou FO</b>	Número definido no ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE, que corresponde à proporção da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA relativa à remuneração pela operação de cada SANITÁRIO PÚBLICO que teve AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO emitida
<b>FGTS</b>	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei Federal nº 5.107, de 13 de setembro de 1966
<b>FINANCIADOR</b>	Toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO
<b>FINANCIAMENTO</b>	Todo e qualquer empréstimo eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO
<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	A garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE
<b>GARANTIA DE PROPOSTA</b>	Garantia prestada pelos LICITANTES, que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL
<b>GRUPO TÉCNICO</b>	Grupo formado por representantes das PARTES responsável pela análise e validação dos documentos submetidos pela CONCESSIONÁRIA na FASE DE CONCEPÇÃO E PRODUÇÃO DO PROTÓTIPO, na FASE DE TESTES e na FASE DE REFINAMENTO DO MODELO, deixando de existir quando do início da FASE DE IMPLANTAÇÃO
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO
<b>INDICADORES DE DESEMPENHO</b>	Notas obtidas em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA, aferidas nos termos e na periodicidade previstas no CONTRATO, para composição do FATOR DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO V do CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
<b>INMETRO</b>	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, criado pela Lei Federal nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973
<b>INCC</b>	Índice Nacional de Custos da Construção, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV
<b>INSS</b>	Instituto Nacional do Seguro Social, criado pela Lei Federal nº 8.029, de 12 de abril de 1990,



	regido pela Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991
<b>INVESTIMENTOS</b>	Desembolsos financeiros da CONCESSIONÁRIA necessários à execução do OBJETO e ao cumprimento das demais obrigações previstas no CONTRATO
<b>IPCA ou ÍNDICE DE REAJUSTE</b>	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
<b>IPHAE/RS</b>	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul, criado pela Portaria nº 11/1990
<b>IPHAN</b>	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, criado pela Lei Federal nº 378, de 13 de janeiro de 1937
<b>INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS</b>	Obras prioritárias à viabilização do OBJETO, responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, com objetivo de garantir a implantação e plena operação das unidades de SANITÁRIOS PÚBLICOS, conforme definido pelo OBJETO
<b>INTERVENÇÕES OPCIONAIS</b>	Obras complementares à viabilização do OBJETO, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, com objetivo de se realizar a implantação de estruturas e serviços adicionais aos definidos pelo OBJETO
<b>ITENS OBRIGATÓRIOS</b>	Peças, materiais e características necessários à concepção e produção dos MODELOS REFERENCIAIS dos SANITÁRIOS PÚBLICOS
<b>ITENS OPCIONAIS</b>	Peças, materiais e características não essenciais à produção dos MODELOS REFERENCIAIS dos SANITÁRIOS PÚBLICOS
<b>INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA</b>	Instituição financeira a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE, antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, mediante celebração de dois Contratos de Administração de Contas Vinculadas, responsável pela prestação dos serviços de custódia, gerência e administração da CONTA DE APORTE e da CONTA GARANTIA para, respectivamente, o pagamento do APORTE e a instituição de garantia de pagamento, nos termos do ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS
<b>LICENCIAMENTO</b>	Procedimento administrativo de análise da documentação técnica submetida pela CONCESSIONÁRIA aos órgãos competentes, necessário como etapa prévia à FASE DE IMPLANTAÇÃO e para a operação do OBJETO
<b>LICITAÇÃO</b>	Procedimento administrativo conduzido pela Secretaria de Administração e Patrimônio para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS

	apresentadas, a mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com base nos critérios previstos no EDITAL
<b>LICITANTE</b>	Qualquer pessoa jurídica, instituições financeiras, fundo de investimento, entidade de previdência complementar ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO
<b>LISTA DE ENDEREÇOS</b>	Lista presente no ANEXO IV do EDITAL contendo a localização dos MÓDULOS, SANITÁRIOS EXISTENTES e QUIOSQUES no Município de Porto Alegre
<b>MOBILIÁRIO URBANO</b>	O conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, com as seguintes funções urbanísticas: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura
<b>MODELOS OFICIAIS</b>	Modelos oficiais de SANITÁRIOS PÚBLICOS, baseado nos MODELOS REFERENCIAIS, após aprovação na FASE DE REFINAMENTO DOS MODELOS
<b>MODELOS REFERENCIAIS</b>	Representação de conceitos arquitetônicos de referência para os SANITÁRIOS PÚBLICOS, conforme identificado no ANEXO VI do CONTRATO – MEMORIAL DESCRITIVO
<b>MÓDULOS</b>	Corresponde ao conjunto de MÓDULOS SIMPLES e MÓDULOS DUPLOS, com exceção dos QUIOSQUES
<b>MÓDULO SIMPLES</b>	Módulo com apenas uma CABINE SANITÁRIA
<b>MÓDULO DUPLO</b>	Módulo que contém duas CABINES SANITÁRIAS
<b>MUPI</b>	Mobiliário Urbano de Publicidade e Informação, elemento de comunicação visual em formato de totem com PAINEL PUBLICITÁRIO estático, rotativo, eletrônico ou digital, fixado ao solo, deslocado do SANITÁRIO PÚBLICO, com as dimensões máximas e distância do SANITÁRIO PÚBLICO estabelecidas nos termos das Leis Municipais nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999, e nº 12.779, de 13 de novembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 14.612, de 4 de agosto de 2004
<b>NÚCLEO DE APOIO</b>	Conjunto composto por armário técnico, lavatório e BEBEDOURO, implantado em cada MÓDULO e QUIOSQUE
<b>OBJETO</b>	Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para reforma,

	produção, instalação, manutenção e operação de SANITÁRIOS PÚBLICOS no Município de Porto Alegre
<b>ORDEM DE INÍCIO</b>	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO
<b>PAINEL PUBLICITÁRIO</b>	Todo elemento do MOBILIÁRIO URBANO, inclusive MUPIs, destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, com as dimensões máximas estabelecidas nos termos das Leis Municipais nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999, e nº 12.779, de 13 de novembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 14.612, de 4 de agosto de 2004
<b>PARTES</b>	O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA
<b>PERÍMETRO DA UNIDADE</b>	Compreende a área de abrangência de 5m (cinco metros) de afastamento em relação a cada face dos SANITÁRIOS PÚBLICOS quando instalados em parques e praças, ou de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) quando instalados em passeios públicos
<b>PLANO DE IMPLANTAÇÃO</b>	Plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo a totalidade do planejamento para as INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e INTERVENÇÕES OPCIONAIS, caso aplicável, a serem executadas para viabilizar a instalação das unidades de SANITÁRIOS PÚBLICOS nos termos do CONTRATO
<b>PLANO DE REFORMA</b>	Plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo a totalidade do planejamento para as INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e INTERVENÇÕES OPCIONAIS, caso aplicável, a serem executadas para viabilizar a reforma das unidades de SANITÁRIOS EXISTENTES nos termos do CONTRATO
<b>PLANO OPERACIONAL</b>	Plano a ser elaborado e apresentado após a FASE DE REFINAMENTO DOS MODELOS pela CONCESSIONÁRIA para detalhamento da gestão e fluxo das equipes responsáveis pela manutenção dos SANITÁRIOS PÚBLICOS, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>PLANO DE TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL</b>	O plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo a estratégia para retorno dos SERVIÇOS CONCEDIDOS e BENS REVERSÍVEIS ao PODER CONCEDENTE, a ser entregue ao PODER CONCEDENTE na FASE DE

	TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL, nos termos do CONTRATO
<b>PARTES RELACIONADAS</b>	Com relação à CONCESSIONÁRIA e aos acionistas privados, qualquer pessoa CONTROLADORA, CONTROLADA ou COLIGADA à CONCESSIONÁRIA, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes
<b>PEÇAS SANITÁRIAS</b>	Itens de mobiliário presentes no SANITÁRIO que o caracteriza como tal, incluindo bacia sanitária, válvula de descarga, lavatório e mictório.
<b>PLANO DE TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL</b>	O plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo a estratégia para retorno dos SERVIÇOS CONCEDIDOS ao PODER CONCEDENTE, a ser entregue ao PODER CONCEDENTE na FASE DE TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL, nos termos do ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>PODER CONCEDENTE ou SMSUrb</b>	É o Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
<b>PROCEMPA</b>	Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura de Porto Alegre.
<b>PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b>	Documento elaborado pela CONCESSIONÁRIA, que versará sobre mecanismos e procedimentos de integridade, controle, auditoria e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta ( <i>compliance</i> ), conforme a Lei Municipal nº 12.827, de 6 de maio de 2021 e o ANEXO III do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	Proposta financeira que contém valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do OBJETO, nos termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS
<b>PROTÓTIPO</b>	MÓDULO DUPLO elaborado e construído a partir do MODELO REFERENCIAL, em tamanho real e pleno funcionamento operacional, para ser avaliado durante a FASE DE TESTES, passível de alterações
<b>QUIOSQUES</b>	Edificação contendo duas CABINES SANITÁRIAS, núcleo de apoio, espaço comercial locável e áreas de circulação
<b>RECEITAS ACESSÓRIAS</b>	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão da exploração de SERVIÇOS COMPLEMENTARES no âmbito da CONCESSÃO

<b>RECEITA DECORRENTE DA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES</b>	Receitas oriundas da exploração da área comercial dos QUIOSQUES, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS
<b>RECEITA PUBLICITÁRIA</b>	Receitas oriundas da exploração de publicidade nos PAINÉIS PUBLICITÁRIOS ou nos MUPIs, nos termos das Leis Municipais nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999, e nº 12.779, de 13 de novembro de 2020, e do CONTRATO e seus ANEXOS
<b>RELATÓRIO ANUAL GERENCIAL</b>	Documento elaborado pela CONCESSIONÁRIA, durante o período de operação, apresentado anualmente ao PODER CONCEDENTE, identificando dados amplos sobre a operação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS
<b>RELATÓRIOS DE DESEMPENHO</b>	Relatório elaborado pelo AGENTE TÉCNICO DE APOIO referente a cada período de aferição, compreendendo o resultado do FATOR DE DESEMPENHO bem como todas as informações utilizadas para a sua aferição e dos INDICADORES DE DESEMPENHO que o compõem, conforme o ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO
<b>RELATÓRIO DE CÁLCULO</b>	Relatório elaborado pelo AGENTE TÉCNICO DE APOIO contendo o cálculo e valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, na forma do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE
<b>RELATÓRIO DE CONCEPÇÃO</b>	Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA contendo todos os elementos construtivos e arquitetônicos que estarão presentes nas três CATEGORIAS DE SANITÁRIOS NOVOS, em todas as unidades de SANITÁRIOS EXISTENTES e no PROTÓTIPO
<b>RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA FASE DE TESTES</b>	Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA com os dados de desempenho do PROTÓTIPO durante a FASE DE TESTES
<b>RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DOS MODELOS OFICIAIS</b>	Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA comprovando o atendimento aos ITENS OBRIGATÓRIOS dos MODELOS REFERENCIAIS a partir dos refinamentos propostos na FASE DE TESTES
<b>RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DO PROTÓTIPO</b>	Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA para validar a confecção do PROTÓTIPO
<b>RELATÓRIO MENSAL GERENCIAL</b>	Documento elaborado pela CONCESSIONÁRIA, durante o período de operação, apresentado ao PODER CONCEDENTE a cada mês, identificando dados amplos sobre a operação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS

<b>SALDO GARANTIA</b>	Montante a ser mantido na CONTA GARANTIA para garantir o adimplemento das obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS
<b>SANITÁRIO</b>	Estrutura e instalação higiênica fixa e acessível, destinada ao uso comum, na qual os USUÁRIOS poderão realizar seus asseios pessoais ou necessidades fisiológicas implantado nos locais designados na LISTA DE ENDEREÇOS
<b>SANITÁRIOS EXISTENTES</b>	Corresponde o conjunto formado por 26 (vinte e seis) SANITÁRIOS atualmente existentes e que serão reformados, nos termos do CONTRATO e do CADERNO DE ENCARGOS
<b>SANITÁRIOS NOVOS</b>	Corresponde o conjunto formado por 96 (noventa e seis) MÓDULOS e QUIOSQUES a serem implantados nos termos do CONTRATO e do CADERNO DE ENCARGOS
<b>SANITÁRIOS PÚBLICOS</b>	Corresponde o conjunto formado pelos SANITÁRIOS EXISTENTES e SANITÁRIOS NOVOS
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	Atividades econômicas correlatas aos SERVIÇOS CONCEDIDOS, possíveis de serem exploradas mediante expressa anuência do PODER CONCEDENTE
<b>SERVIÇOS CONCEDIDOS</b>	Os serviços de reforma, produção, instalação, manutenção e operação de SANITÁRIOS PÚBLICOS que integram o OBJETO da CONCESSÃO, prestados nos termos do EDITAL e seus ANEXOS
<b>SMAP</b>	Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio de Porto Alegre
<b>SMP</b>	Secretaria Municipal de Parcerias de Porto Alegre
<b>SMSEG</b>	Secretaria Municipal de Segurança de Porto Alegre
<b>SMSUrb</b>	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Porto Alegre
<b>SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE</b>	Sociedade de Propósito Específico que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, nos termos do EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS e de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução exclusiva do OBJETO
<b>SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO</b>	Documento a ser encaminhado pela CONCESSIONÁRIA à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA contendo o valor a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, pelo motivo de ausência da contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, ou ausência de envio do

	RELATÓRIO DE CÁLCULO, ou outros motivos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS
<b>SUSEP</b>	Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966
<b>TERMO DE ACEITE DA CONCEPÇÃO</b>	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE com base em parecer favorável do GRUPO TÉCNICO à validação do RELATÓRIO DE CONCEPÇÃO
<b>TERMO DE ACEITE DO PROTÓTIPO</b>	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE após a validação do RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DO PROTÓTIPO
<b>TERMO DE APROVAÇÃO DOS MODELOS OFICIAIS</b>	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE após a validação do RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DOS MODELOS OFICIAIS
<b>TERMO DE RECEBIMENTO DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA FASE DE TESTES</b>	Termo emitido pelo PODER CONCEDENTE, que atesta a conclusão da FASE DE TESTES e o início da FASE DE REFINAMENTO DOS MODELOS
<b>USUÁRIOS</b>	Qualquer pessoa física que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos SERVIÇOS CONCEDIDOS e/ou SERVIÇOS COMPLEMENTARES descritos no presente EDITAL e em seus respectivos ANEXOS
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	Valor correspondente a R\$ [●] [preencher conforme PROPOSTA COMERCIAL], que correspondente ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e APORTE, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, e que deverá ser considerado para o cálculo da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
<b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO</b>	Valor correspondente ao montante de R\$ 71.103.164,31 (setenta e um milhões e cento e três mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), que correspondente ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA e do APORTE, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO
<b>VANDALISMO</b>	Destruição, roubo, furto, depredação, perda, ou toda e qualquer intercorrência na operação irregular dos SANITÁRIOS PÚBLICOS, incluindo, sem se limitar, a quebra das peças cerâmicas ou metálicas inteiras; deformações dos itens, peças e estruturas provocadas por chutes, socos e arremesso de materiais diversos; pichações e pinturas de quaisquer tipos, independentemente de mensagens, protestos e/ou motivações; furto de peças sanitárias, como, por exemplo, bacia sanitária, cuba de lavatório, torneira, dispensadores de sabão e papel, barras de apoio e balaústres,

---

placas de identificação e materiais estruturais, assim como dos insumos básicos à operação; destravamento de portas por força física, com quebra ou inativação do dispositivo de travamento e vedação, assim como a inativação do sistema eletrônico integrado; provocar a inoperância dos equipamentos, por ação deliberada. O VANDALISMO não abrange e não se confunde com o desgaste natural pelo uso dos equipamentos, nem abrange os danos ocasionados aos PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, MUPIs, ou câmeras de segurança

---